



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2400/15

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Autoriza a Autarquia Águas de Sarandi a construir galerias de águas pluviais, na forma da Lei Municipal n.º 1279/2006, de 19/04/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica a Autarquia Águas de Sarandi autorizada a construir as galerias de águas pluviais, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1279/2006, com as alterações da Lei 2139/2015, de 02 de março de 2015, no loteamento denominado Jardim Califórnia.

Parágrafo único - Fica declarado o relevante interesse público das obras em questão, tendo em vista as condições precárias de locomoção, em virtude de erosões no citado loteamento.

Art. 2º - Os valores a ser despendidos pela Autarquia Águas de Sarandi, com a execução de tais obras, serão ressarcidos pela respectiva Loteadora, a qual o Município detém demanda judicial de obrigação de fazer, em andamento na Vara Cível desta Comarca de Sarandi-Pr., ou pelo próprio Município, levando em consideração os índices oficiais de correção, quando do recebimento judicial pelo Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

